CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001037994 DE / / 1994

T - 130,90

NATUREZA : PL 01-0379/94-0 DE 30/08/94

PROMOVENTE: VEREADOR MARCOS CINTRA

EMENTA :

ALTERA NORMAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM TRECHO DA RUA JOÃO ARRUDA, EM PERDIZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

ALTERACAO DE ZONEAMENTO
CARDOSO DE ALMEIDA, R.
JOAO ARRUDA, PROF., R.
JOSE DE FREITAS GUIMARAES, R.
Z8-CR5

OBSERVACOES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:21:05
00000011945-85

ARQUIVADO EM 26/05/95

SECAO DE REVISÃO
30 AGO 1994
- DT. 10 -

40
Folha n.º _____ do proc.
n.º 379 do 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 30 AGO 1994
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ORDEM URBANA MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE ECONÔMICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0379/94-0

PL Nº

Altera normas de uso e ocupação do solo em Trecho da Rua João Arruda, em Perdizes.

A Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Artº 1º - O trecho da Rua João Arruda, compreendido entre as ruas José de Freitas Guimarães e Cardoso de Almeida, em Perdizes, passa a integrar a lista de trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial 28.CR.5.

Artº 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de agosto de 1994.

Marcos Cintra
Vereador

Folha n.° 2 da proc.
n.° 3797 de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

Justificativa

O presente projeto visa adequar a situação fática à legislação pois se trata de via com tráfego de veículos o que a torna inadequada para uso residencial.

A transformação desse trecho em corredor vai possibilitar a regularização dos imóveis lá localizados com atividades diversas do uso residencial sem decaracterizar a região nem deteriorar a vizinhança.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo nº 01-0379/94 de 19 94-05-09, 94 (a)

Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta.

em 05-09-94

JAIR FERREIRA PINTO
Assis. Parlamentar
100.748

À Com. de Const. e Justiça

5, 9, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. I.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 06/9/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador Marcos Mendonça, digo
para rubrica

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 06 de Setembro de 19 94

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 24

Em 27/9/94

(a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 4 do proc.
Nº 379 de 1994
Documento

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 22/9/94

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

Folha n. 56 / 9 / 94

Folha nº 5 do Proc.
N.o 379 de 1994
Função

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
1194/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 379/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Cintra, visa alterar normas de uso e ocupação do solo da Rua Professor João Arruda, no Distrito de Perdizes.

Por se tratar de projeto de lei que versa sobre zoneamento urbano, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a tramitação da matéria pela Câmara, nos termos do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município, respeitado o art. 46 da L.O.M.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I, e 70, VIII, e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Contudo, a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa, propomos o seguinte substitutivo:

Substitutivo /94 ao Projeto de Lei nº 379/94

Altera normas de uso e ocupação do solo em trecho da Rua Professor João Arruda, Distrito de Perdizes.

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6
No. 379 do Proc. 94
Funcionário

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - O trecho da Rua Professor João Arruda compreendido entre as Ruas José Freitas Guimarães e Cardoso de Almeida, passa a integrar a lista de trechos de logradouros públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR5.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/9/94

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30 set 94
página 64/65. 3ª/1ª
conferido:

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 17/10/94

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.
Em 18/10/94 às _____ hs.

AO NOBRE VEREADOR Aldair Sant'

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

18/10/94

PRESIDENTE

Folha nº 07 do proc.
379 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA , METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

Presidenta: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Féder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 332/94, 379/94 , 399/94, 403/94 , 410/94 417/94,445/94 e 507/94 que dispõe sobre alteração de Zoneamento,realizada no Auditório "Oscar Pedroso Horta",da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(Memo nº 577/94,da Comissão de Política Urbana, Metropolitana E Meio Ambiente).

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
01	1	ant.	aud.pub	18.11.94		

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Está aberta mais esta audiência pública. Vamos iniciar com o projeto 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça que institui o programa dex estímulo para instalação de obras de artes das edificações que especifica e dá outras providências. Pediria ao Secretário da Comissão de Política e Meio Ambientex que faça a leitura do projeto.

O SR. _____ - PL 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça. O Nprojeto institui programa de estímulo para instalação de obras de artes nas edificações a serem construídas no município nos edifícios públicos, nas praças e logradouros públicos (ininteligível) bem como fornecer recursos para ampliação do acervo e manutenção dos museus da cidade.

O estímulo que se busca instituir deverá ser dado através de outorga de forma onerosa do direito de edificar até 5% do total da área construída além do potencial construtivo ~~máximo~~ máximo do terreno para edificações (ininteligível) 2 mil metros quadrados que prevê a colocação das obras de artes nas faixas livres, recuos obrigatórios, fachadas ou área de circulação pública.

A obra de arte objeto do incentivo deverá obrigatoriamente ser original e produzida em material não perecível, não poderá ser remo-

vida, devenso subsistir enquanto existir a edificação. A proposta de t instalação da obra de arte deverá ser analisada por uma comissão de avaliação, especialmente criada para tal fim nomeada pelo Prefeito cuja composição é descrita no § 1º do art. 5º da propositura.

A justificativa do autor é a seguinte. A cidade de São Paulo cada vez mais necessita de iniciativas que valorizem a sua paisagem urbana descaracterizada através dos anos pelo crescimento vertiginoso que sofreu. A propositura busca alterar a paisagem urbana com introdução de obras de artes nos edifícios particulares e nas áreas públicas. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Considerações sobre a propositura. O Acréscimo de 5% no total de área construída além do potencial construtivo máximo do terreno poderá ser aplicada em qualquer zona de uso já que a poppositura não especificou quais zonas poderiam se beneficiar.

O SR. ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Alguém quer se manifestar. (Pausa) Não havendo ninguém, passaremos ao seguinte.

Do nobre Vereador Marcos Cintra, PL 379/94, já passado pela Comissão de Justiça com parecer pela legalidade, relatora Vereadora Aldaíza Sposati, peço ao Secretário que faça a leitura.

10 379 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C1	3	ant.	aud.pub	18.11		

O SR. _____ - PL 379/94, de autoria do Vereador Marcos Cintra. O projeto altera norma de uso e ocupação do solo em trecho da rua João Arruda, perdizes.

Justificativa do autor. É intenção do projeto adequar a situação fática à legislação pois trata-se de via com tráfego grande de veículos o que a torna inadequada para uso residencial. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade apresentando substitutivo a fim de adequar o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura. A transformação da rua João Arruda no trecho mencionado, de Z1-oo7, para Z8-CR5, abreange um comprimento de apenas 80 metros. O restante da rua, do outro lado da rua Cardoso de Almeida, (ininteligível) de 380 metros, contudo pertence ao corredor especial Z8- CR6.

A SRª. MARIA INES ALTINO ALMEIDA PRADO - Sou moradora da rua Prof. João Arruda e venho concordar com esse projeto e pedir que vocês aprovem porque a rua já é comercial, lá funcionam açougue, loja de detergente, jogo do bicho, sapateiro, etc. Todo tipo de comércio fora da legalidade da lei e se houvesse um projeto legalizando e organizando, seria até um comércio mais organizado. É um bairro de bom nível e é uma judiação deixar ficar deteriorado como está. Acho que esse projeto só

Fls. 11 do proc. 379/94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C1	4	ant.	aud.pub	18.11		

vai constatar a realidade. Todos podem passar por lá v ver que mx estou falando a verdade. Vim representando os outros moradores e faço questão que vocês passem por lá e vejam a nossa rua.

O SR. [redacted] - Por que foi pretendida a modificação para Z8-CR6, quando toda a rua é Z8-CR5?

[redacted]

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	1	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

A SRA.M.INÊS A.ALMEIDA PRADO - Não, não. Aquela rua era Z-1 e o Z-8 CR5 não foi nem nosso pedido, foi o estudo da SEMPLA, que está aprovado, dizendo lá era Z-8 CR5.

Então, nós concordamos, porque achamos que também esse já é um passo para melhorar. Ficar como está é que não pode. Foi um estudo da SEMPLA que decidiu isso.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteyiro Filho) - Alguém mais gostaria de se manifestar? (Pausa.)

É lógico que é muito importante quando membros da comunidade se manifestam e eu pediria à senhora, se fosse possível, até para fortalecer mais o prosseguimento do projeto, se houvesse um abaixo-assinado dos moradores, coisas que mostrem o interesse maior da modificação, que trouxesse para cá.

A SRA.M.INÊS A.ALMEIDA PRADO - Existe um abaixo-assinado inclusive na SEMPLA, que foi entregue à Prefeitura. Isso foi há anos. O nosso pedido não é de hoje. Foi até esse abaixo-assinado que gerou o estudo da SEMPLA. O senhor pode verificar na SEMPLA que lá tem o estudo e tem o abaixo-assinado dos moradores das quadras.

Esse abaixo-assinado foi feito já há uns oito anos

atrás.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Seria interessante que fixássemos ao projeto esses documentos. Quanto ao que está lá na SEMPLA ficaria difícil, a não ser que a Comissão venha a solicitar da SEMPLA.

A SRA.M.INÊS A.ALMEIDA PRADO - Posso tentar conseguir uma cópia, porque o original foi entregue na Prefeitura. Eu mesmo o entreguei.

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - A Secretaria da Comissão vai providenciar para que o abaixo-assinado venha para esta Casa, para que possamos fixá-lo junto ao projeto.

Não tendo mais ninguém inscrito, passaremos ao item seguinte.

Trata-se do projeto do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento, cujo número é 403/94, já com parecer da Comissão de Justiça pela legalidade. A relatora desse projeto é a nobre Vereadora Tereza Cristina de Souza Lajolo.

Vamos ouvir, agora, a justificativa da apresentação desse projeto: "Trata-se do PL 403/94, de autoria do Vereador Jo-

sé Índio Ferreira do Nascimento. O projeto transforma a Z ona de Uso ~~XXXXXX~~ Z1-25 em área pertencente à Zona Z2, em Santana, próxima à envernada da Polícia Militar.

A justificativa do autor é de que as normas da Z1 são extremamente restritivas, pois é uma zona estritamente residencial. Desta forma, essas normas de Z1 são apropriadas apenas para áreas pequenas, destinadas aos segmentos de população de alta renda, que não apreciam morar em prédios de apartamentos ou conjuntos residenciais e nem em sua vizinhança. Não é o caso da área em apreço, que está situada na Zona Norte e é extremamente extensa. Ao se propor a sua passagem para Z-2 objetiva-se permitir, além da habitação multifamiliar, a instalação de comércios e serviços diversos, sem promover adensamento excessivo."

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo, a fim de adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Observações sobre a propositura: -"O projeto visa transformar toda a zona de uso Z1-025 em zona de uso Z2, zona essa que possui cerca da metade de sua área total ainda sem arruamento. Essa zona é lindeira à zona de uso Z1, Z2, Z4, Z8, Z9, Z17 e

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	4	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

está aproximadamente a dois quilômetros da zona rural."

Algum dos senhores ou senhoras gostaria de se manifestar? (Pausa.) Não tendo ninguém que se manifeste favorável ou contra, passaremos ao seguinte.

Este é o projeto 410/94, do Executivo, já tramitado pela Comissão de Justiça, com parecer favorável. O relator pela Comissão de Política Urbana é o Vereador Faria Lima a quem eu pediria que fizesse a leitura do parecer.

O SR. FARIA LIMA - Trata-se do PL 410/94, de autoria do Executivo. O resumo do projeto é o seguinte: o Executivo busca dar nova redação ao artigo 15 da Lei 11.090, de 16 de setembro de 1991. A referida lei estabelece programa de melhorias para as áreas de influência imediata do Vale do Anhangabaú, visando a sua reurbanização.

O artigo 15 da Lei prevê que seus dispositivos vigorarão por três anos, contados da data de sua publicação, prazo esse que se encontra prestes a expirar.

A nova redação do referido artigo permitirá prorrogar a validade das disposições da mencionada lei por prazo indeterminado.

A justificativa do Executivo é de que inúmeras providências pertinentes à operação urbana da área do Anhangabaú ainda estão em curso, revelando-se inconveniente a paralisação do programa de melhorias na mesma. Prorrogar por prazo indeterminado a validade das disposições da referida lei permitirá a continuidade da parceria com a iniciativa privada, com a finalidade de implantar integralmente o programa de melhoria previstmo para essa área do Anhangabaú.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade.

Observações sobre a propositura: -"O prazo de validade da Lei 11.090/91, de acordo com o seu artigo 15, extinguiu-se em 16 de setembro de 1994 e, como o Executivo menciona, inúmeras providências pertinentes à operação urbana do Vale do Anhangabaú ainda estão em curso. Desse modo, a alteração pretendida, inegavelmente, permitirá a continuidade da implantação do programa de melhorias." (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio de Paiva Monteiro Filho) - Algum dos presentes quer se manifestar? (Pausa.)

Não tendo ninguém passaremos ao seguinte, que é o

Folha nº 17 379 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C2	6	Angela	Aud.Públ.	18.11.94		

o projeto de nº 2 417/94, por propositura apresentada pelo Vereador Nelo Rodolfo, passado pela Comissão de Justiça, que gak alegou legalidade; pela de Política Urbana, cujo relator é este Vereador, e peço a leitura do mesmo.

[redacted]

O SR. [redacted] - Trata-se dp PL 417/94, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo. O projeto altera normas de uso e ocupação do solo, na Av. Lineu de Paula Machado, no distrito do Butantã.

A justificativa do autor é no sentido de adequar a situação fática à legislação, pois trata-se de via com tráfego pesado de veículos, o que a torna inadequado para uso residencial. A transformação desse trecho em corredor vai possibilitar a regularização de imóveis lká localizados, com atividades diversas das estabelecidas pela legislação vigente.

Posição da Comissão de Justiça. A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo, a fim de adequar o projeto a correta legislação.

Observações sobre a propositura. Visa o projeto a transformação da Av. Lineu de Paula Machado, a avenida que é lindeira ao Jockey Clube, desde a praça Jorge de Lima, até a Praça Prof. Américo de Moura, de zona de uso estritamente residencial - Z-1-014 para corredor de uso especial Z8-CR3, abrangendo um comprimento de cerca de 1.500 metros.

O SR. PRESIDENTE - Alguém dos senhores quer se manifes-

FOLHA 19 379 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C3	2	Raimundo	Com.Pol.Urbana	18-11-94		

tar? Não tendo ninguém, vamos passar ao seguinte.

Projeto do nobre Vereador Marcos Cintra, nº 443/94, tramitado já pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade, com substitutivo.

A Relatora pela Comissão de Política Urbana é a nobre Vereadora Aldaíza Sposati. Passaremos, em seguida, à leitura do mesmo. (Pausa) Houve um~~a~~ erro na hora de datilografar e aqui consta o nobre vereador Marcos Cintra, mas o projeto é do nobre Vereador Bruno Feder. Pedimos, então a correção do mesmo.

O SR._____ - Trata-se do PL 443/94, de autoria do Vereador Bruno Feder. O projeto altera normas de uso e ocupação de solo em área circunscrita ao perímetro das avenidas dos Bandeirantes e Jurandir e alameda dos Guaes (?), no bairro do Jabaquara.

A justificativa do autor é de que o crescimento da cidade de São Paulo não pode ficar à mercê de uma legislação ultrapassada que vem ofuscando o desenvolvimento de certos locais, como o caso da atual proposta. Esta transformação não deverá descaracterizar o remanescente do zoneamento original implantado, pois na própria avenida dos Bandeirantes é permitida a instalação de empresas de prestação de

serviços, escritórios e afins.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, apresentando substitutivo, a fim de adequar o projeto a melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura. Visa o projeto a transformação da área em apreço, no Jardim Ceci, próximo ao Aeroporto de Congonhas, de zona de uso Z-1, atualmente existente, de uso estritamente residencial para zona de uso Z-2, que é apenas predominantemente residencial e que perminte a instalação de comércio e serviços diversos.

O SR. PRESIDENTE - Alguém gostaria de se manifestar? (Pausa) Não tendo ninguém para discutir, passaremos ao próximo projeto.

Projeto nº 445/94, do nobre Vereador Dalmo Pessoa, já tramitado pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Há um substitutivo. O Relator pela Comissão de Política Urbana é o nobre Vereador Emílio Meneghini. Em seguida, passaremos à leitura do mesmo.

O SR. _____ - PL nº 445/94, de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa. O projeto transforma em Zona de Uso Z-1 a área integrante do seguinte perímetro atualmente pertencente a Zona de uso Z-2. Começa na confluência da Av. Prof. Francisco Morato

com a Av. General Cavalcante de Albuquerque, segue pela Av. General Cavalcante de Albuquerque, Rua Dr. Martins de Oliveira, Rua Francisco Marconde Vieira, Av. Dr. Guilherme Drumond Vilares e Av. Prof. Francisco Morato até o ponto inicial.

A justificativa do autor é que a modificação propposta atende plenamente ao sinteressses do s proprietários da área, possibilitando aos mesmos residirem em zona estritamente residencial e unifabiliares.

A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade, com substitutivo a fim de adequarm o projeto à melhor técnica legislativa.

Observações sobre a propositura. Embora os imóveis em zona de uso Z-1 valha menos do que aqueles situados em zona de uso Z-2, os moradores da área em questão, a fim de garantir uma melhor qualidade de vida, preservando sua área de edifícios, comércio e serviços diversos, reivindicam essa transformação.

O SR. PRESIDENTE - Alguém dos senhores gostaria de se manifestar ? (Pausa) Por favor, se identifique.

O SR. PAULO MACHADO - Eu represento os proprietários da região e sou também um dos proprietários da região que agora solicitamos a transformação do ~~xxxxxxxxx~~ zoneamento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
c3	5	Raimundo	Com.Pol.Urba	18-11-94		

Sr. Vereador, Sr. Rxx Representante da Comissão de Obras da Câmara Municipal de São Paulo , inicialmente, nesta área que hoje é denominada de Lar São Paulo foi um loteamento criado com restrições pelos próprios loteadores, cada lote só poderia conter, obrigatoriamente, uma unidade unifamiliar. O que vem acontecendo é que, embora sejam um loteamento com restrições, de xxfx edificação, uso e ocupação do solo, como existem vários lotes vizinhos com a possibilidade de construção de edifício e e outros tipos, os moradores, os proprietários dos imóveis dessa região reuniram-se representando mais de 2/3 dos proprietários, [redacted]

tanto da área quanto em número de proprietários apresentaram já um termo de anuência que já foi anexado ao projeto e solicitam então a aprovação, análise urgente desse projeto de autoria do nobre Vereador Dalmo Pessoa. Nós queremos lembrar também que inclusive essa área já foi pelos loteadores confrontada como condomínio e foi também pelos loteadores extinto em 28.02.1984 já após o lançamento da venda das unidades. Lembramos também que as escrituras de venda e compra no item 7º, alínea B, 1 e 2, apresentam restrições de uso e de edificações preservando-se o loteamento para residências uni-familiares. Os contratos particulares de compromisso de venda e compra dos lotes elaborados pelos próprios loteadores apresentam na cláusula 10a. A e B restrições para uso e edificação dos mesmos. O interesse dos proprietários do local como já foi aqui salientado é que seja mantida a qualidade da região como um bairro residencial impedindo inclusive que os próprios loteadores, como já tiveram oportunidade de declarar recente reunião com os proprietários locais que mantenham ainda alguns lotes, querem e têm interesse em construir edifícios, por essa justificativa solicitamos análise do projeto e juntamos um substitutivo, um pedido de retificação da área, a área que nós solicitamos já conta com mais de 2/3 dos proprietários a anuência de mais de 2/3 dos proprietários e também representa mais de 2/3 da área

proposta. Inicialmente, quando os moradores locais solicitaram pensou-se numa área maior, mas na prática e o que os moradores realmente desejam seria preservar uma área menor integrada no projeto original. Fica a solicitação da revisão da área solicitada de transformação de Z2 para Z-1.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - O relator do projeto é o Vereador Emílio Meneghini, e pedimos se há possibilidade, como há anuência dos demais moradores, que se fosse possível nos enviar o abaixo assinado.

O Sr. _____ - O abaixo assinado foi também anexado ao processo. Inclusive, a retificação da área conta com uma planta original do loteamento, que foi preparada pela arquiteta e pelo engenheiro que inicialmente fizeram o projeto do loteamento e consta citando quais as ruas e demarcando qual seria a área transformada de Z2 para E1.

O SR. PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - Muito bem. Muito obrigado. Alguém gostaria de se manifestar ?

O Sr. Adauto Parrela (Presidente do Conselho Comunitário de Segurança da Região do projeto que ora se debate alteração de zoneamento. Nós viemos na qualidade de moradores e representante desse con-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
04	3	morg .	aud.pública	18.11.94		

são de segurança. Está aqui presente também o Dr. Armando Rocha, Presidente da Sociedade Amigos do Bairro, que ~~xxx~~ ofereceu apoio e mais uma vez vem reiterar como moradores e apoiadores que somos do projeto, da finalidade social e da disposição dos moradores em haver a mudança realizada. Trata-se de área própria delineada por uma praça, por haveres públicos que hoje são objetos de construção e preservação por parte da Prefeitura, dez maneira elogiosa, inclusive uma delas objeto de convênio com uma Prefeitura de Portugal, onde uma praça será edificada, com todo interesse, portanto, de se manter a área residencial como é, residências uni-familiares e não agora nos vemos objeto de especulação imobiliária de loteadores, que a exemplo de outros mal feitores de loteamentos em São Paulo, primeiro restringem o uso de lotes, nos obrigam a nós moradores pagando absurdos no valor de lá squem queira morar e depois nos vemos então surrupiados no nosso direito. Não podíamos construir sequer uma edícula para empregados e depois agora a loteadora pretende construir prédios nos havendo contra esse abuso do poder econômicxo os moradores então, totalmente, todos eles, unânimemente ombreados se colocam nas mãos dos senhores para que seja feita essa alteração do zoneamento, que por serto será bem vinda e medida elogiosa, da mais alta lisura e interesse social. O Convite fica desde já feito em nome do Conse-

e dos moradores para uma vista dos senhores, quems não são os autores, mas aqueles que terão acesso ao projeto para que conhecendo o local possam nos embrear também nesca pretensão. Obrigado aos senhores.

O SR.PRESIDENTE(Antonio de Paiva Monteiro) - Alguém mais gostaria de se manifestar ? Não havendo mais ninguém desejando se manifestar, passaremos ao seguinte, mas é bom que se deixe colocado qual a importância que tem a manifestação popular porque fica registrado em notas taquigráficas que vem enriquecer a tramitação do projeto.

Projeto de lei 507/94, autor Vereador Faria Lima, Já passou pela Comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Pedimos que se faça a leitura do mesmo.

O Sr._____ - Trata-se do PL 507/94, de autoria do Vereador Faria Lima. O projeto altera as normas de uso e ocupação do solo da área situada.....

Já passou pela comissão de Justiça, com parecer pela legalidade. Pedimos que faça a leitura do mesmo.

O SR. _____ - Trata-se do PL507/94, de autoria do Vereador Faria Lima. O projeto altera as normas de uso e ocupaçao do solo da área situada no Jardim Colombo. O projeto transforma a zona dem uso especial Z8029 em zona de uso Z2. A justificativa fo autor é que as Zonas Z2 permitem a habitação multifamiliar, sendo que a zona de uso Z8 é uma zona atualmente congelada. A comissão de Justiça deu pela legalidade do projeto.

O SR: _____ - Alguém dos presentes gostaria de se manifestar? (Pausa) Passaremos ao seguinte: Projeto 424/94, autor Zenas José Pires, já tramitado pela comissão de Justiça pela legalidade, relatora pela Comissão de Política Urbana, Vereadora Aldaíza Sposati; passaremos à leitura do mesmo.

O SR. _____ - Trata-se do PL 424/94, de autoria do Vereador Zenas Josés Pires. O projeto altera normas de uso e ocupação de solo no distrito situado em Campo Belo. Alteração proposta é no sentido de exàluir a mencionada área da sua atual classificação, como Zona de uso Z1 para zona de uso Z3. A área é delimitada pelo seguinte perímetro: começa na confluência da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Zacarias de Góis, segue pela Rua Zacarias de Góis, Rua Bernardino de

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
C5	2	ANA	Com.Pol.Ur.	16.11.94		

Campos, Rua República do Iraque e Rua Joaquim Nabuco até o ponto inicial. A justificativa do autor é que o tipo de uso e ocupação do sob definido pela zona em que está inserido determinado perímetro urbano, pode tornar-se inadequado à realidade apresentada no momento futuro. Isto porque melhoramentos introduzidos no decorrer do tempo imprimem novas características ao mesmo espaço urbano, atribuindo-lhe características favoráveis à instalaçao de uso diferenciado outrora previsto. O perímetro em questão enquadra-se perfeitamente na situação ora descrita sendo este o motivo da apresentação da propositura.

MONTEIRO FILHO -

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA - Alguém dos presentes gostaria de se manifestar?

O SR. _____ - A posição da Comissão de Justiça foi pela legalidade. Observações sobre a propositura. A área descrita está inserida internamente à zona de uso Z1022, não tendo nenhuma zona próxima com as mesmas características. O perímetro descrito contemplará uma quadra que não está sendo atendido o item B do Art.35, da Lei 8.000/73, que exige a anuência de 2/3 do número de proprietários dos lotes atingidos pelo projeto da alteração.

MONTEIRO FILHO -

O SR.ANTÔNIO DE PAIVA - Algúém dos presentes gostaria de usar da palavra? Em seguida passaremos à leitura do Projeto 399/94. de autoria de Antônio de Paiva Monteiro Filho, este Vereador' que já pas-

sou pela comissão de Justiça, pela legalidade. Eu sou só vou fazer uma pequena observação. A mudança desse zoneamento no Bairro de Santo Amaro hoje, especificamente Z2, uma zona predominantemente residencial e hoje já instaladas alguns escritórios de firmas, e ao ser procurado por membros da comunidade, nós estamos pedindo que se transforme em Z3, onde além de legalizar o que está ilegal lá, teria um aproveitamento melhor por parte das firmas que já estão instaladas. Alguém dos presentes aqui, gostaria de se manifestar? A palavra está aberta. (Pausa)

O SR. EDUARDO ALBERI - Boa tarde. Sou representante de uma pr empresa, situada na Rua Clarence, hoje lá sendo uma área onde tem muito comércio, padaria, bares, restaurantes, e a idéia seria Z3 para a gente poder regularizar essa situação. Está ok?

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO - Se fosse possível para enriquecer e fortalecer, algum abaixo-assinado onde a gente pudesse até para a tramitação ser enriquecida. Nós aproveitamos e anunciamos a presença do nobre Vereador Marcos Cintra que tem abrilhantar a nossa audiência pública de hoje. Eu queria deixar registrado que a próxima audiência pública será no próximo dia 24 às 14 horas, devendo ser no mesmo local. Aproveitando a presença do Vereador... Há uma retificação quanto ao horário. Dia 24, às nove horas, neste mesmo local. A presença do nobre Vereador Marcos Cintra, que tem um projeto que

já foi feita a leitura e houve até manifestação de membros da comunidade, mas vamos aproveitar e ele vai fazer algumas considerações sobre seu projeto.

O SR. MARCOS CINTRA - Nobre Vereador Antônio Paiva, senhoras e senhores aqui presentes, eu imagino que o projeto já tenha sido discutido. Apenas a título de informação, não sei se já foi também mencionado, trata-se de um projeto que tenta em realidade, como dizemos na justificativa, adequar uma realidade a uma determinada região. Mas não sem antes mencionar que projeto deste mesmo teor já foi aprovado pelo CMLU. Já houve através de processo formal na SEcretaria de Planejamento consulta à Comissão normativa de legislação urbanistica com relação a essa transformação do trecho em corredor CR5 e houve uma manifestação favorável do CMLU, razão pela qual eu através do estímulo de moradores que me procuraram na região, me senti estimulado a apresentar o projeto para discussão. Acho que era esta apenas a informação que eu tinha a trazer ao senhor, não sem antes mencionar a chegada do Vereador Mohamed Mourad, que gostaria de convidar para sentar-se à mesa também.

Sr. Presidente, eram estas informações, basicamente, que gostaria de trazer. Trata-se de uma adequação a uma realidade, já percebida, mas acredito que oportunidade como essa através da qual

se possa ouvir opinião do outros interessados, com dúvida é muito enriquecedor para a Câmara Municipal e para todos aqueles que se interessam pela melhoria e adequação das normas urbanísticas da nossa cidade. Gostaria de dizer, até por questão de franqueza que tenho recebido alguns telefonemas contrários, embora a manifestação hoje tenha sido favorável pelo que me relata o senhor, tenho recebido manifestações contrárias ao projeto que espero que na próxima audiência pública a ser realizada no dai 25, nós poderemos conhecer o teor dessas opiniões contrárias para que a comissão possa se manifestar da forma mais apropriada possível. Muito obrigado.

O SR. ANTÔNIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO -Continuamos com a palavra franqueada. Não havendo interesse de alguém mais manifestar-se, agradecemos a presença dos nobres Vereadores Marcos Cintra e Mohamed Murad como agradecemos a todos os senhores e senhoras, que não tenham a menor dúvida: o comparecimento de vocês é um estímulo para que outros moradores, outros que tenham interesse em mudança de zoneamento que venha a beneficiar a cidade de São Paulo, que isso se faz necessário. E aproveitamos para convidá-los para a próxima audiência pública, porque os projetos, pelo Regimento Interno são duas audiências públicas, para dia 24 às nove horas. Está encerrada a audiência pública. Muito obrigado.

Folha n.º 32 do proc. n.º 329 de 1994

São Paulo 22 de novembro 1994 -

Nós abaixo assinados somos moradores da rezão e limdeiros a Rua Prof João Arruda no trecho entre a José de Freitas Guimarães e Cardoso de Almeida e concordamos com a mudança de logradouro da referida rua para corredor comercial ZSEL5

JUVENCIO PAES DE ALMEIDA
R. CARDOSO DE ALMEIDA 1356

Valdir S. da Silva Oliveira
R. Prof. João Arruda 346/42 RG: M/4189923
JOÃO SOLANO CUNHA
Rua Cardoso de Almeida 1620 RG. 7151.999
Natal Pires
Rua. Cardoso de Almeida 1605
EDUARDO PAES DE ALMEIDA R. João Arruda 1º 48
João Gaspar PROF. JOÃO ARRUDA 46
Claudemira ms mesquita Rua cardoso almeida 1250
Fabiano Cia Sant Ana
Maria do Carmo J. Santos Rua Tupi Nº 37 RG 19.502.873
Jussimar Oliveira RG 7440533
R. Prof. João Arruda nº 48
Paulo Paulo Pinto dos Santos 468 RG 16.153.558
José de Freitas Guimarães
WALTER B. DE OLIVEIRA RG 4.170.026/SP
R. WANDERLEY, 246 - PERDIZES - S. PAULO/SP

ROSANA SILVA
R. JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES 328. PERDIZES SP/SP
RG 16.154.246.

Ana Lucia A. Fonseca Velloso
Rua Wanderley nº 233
RG 10.602.123

Waldomiro [illegible] C60?/C

José Albino Pereira — R. Wanderley 246 - 043 7387

GERSON SENDACZ
RUA WANDERLEY 85
RG. 1.347.[illegible]-SP.

[illegible]
Rua Wanderley 223

MARIA E. BITTAR
RUA JOSÉ FREITAS GUIMARÃES 325
RG. 3.772.351

Fernando Manoel Freire Monteiro
Rua Wanderley Nº 356
RG 5.040.587
Edinaldo Paulo da Silva 33.67.635

Massaru Katsuda RG-11.382.122
Rua Cardoso de Almeida 1974
Antonio Gomes Oliveira
Rua Joaquim 48 RG 19817447
Dalila de Souza

JOÃO GARCIA RG. 19841347
R. JOSÉ FREITAS GUIMARÃES 429
Maria das Neves dos Santos Cavalcante 149
Moacir Sarmento
Wilma Sarmento
R. José de Freitas Guimarães, 395

Jean Abboud V13237[illegible] F
1583 Rua Cardoso de Almeida
Ana Maria Almeida Nascimento
R. Cardoso de Almeida 1583
Soluep Fonseca
RG. 12.747.216 - Rua Cardoso de Almeida 1583

Folha n.o 33 do pr
n.o 379 de 19 74

Antonio Tiago Para Cardoso Almeida 1555

José Ferreira Salvino Rua Cardoso de Almeida 1547

Nº 1555

MARCO AURÍSEMMA RG 2767785-0
R. José de Freitas Guimarães 296

MAURICIO FOAN - A.G. 1.288.072 - Rua Wanderley, 885

JOÃO I. MARTINS RG 6.872.235-7 R. José F. Guimarães 411

Marcos José - R.G. 10.478.862 - Rua Professor João Arruda 40
MICHEL Issa RGE 4831.51-2 Rua Professor João Arruda 40

Elena Ioa RG 9.430.293 - R. Prof. João Arruda 40 - Penalva

Renato F. A. Facchini - R. Wanderley 132 -

Jose Pedro de Araujo RG. 13.388.385

Pedro C. Maia R. Cardoso Almeida 1449

Dunia Abate Bocca a Cardoso Almeida 1439

CARLOS Jr. Almeida 1.523

José Manuel Wanmatt

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA-

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

SEM REVISÃO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA

E MEIO AMBIENTE.

Folha n.º 379 do proc. n.º de 1994

Presidente: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

Membros : Srs. Vereadores

Aldaíza Sposati

Antonio de Paiva Monteiro Filho

Bruno Feder

Tereza Cristina de Souza Lajolo

Emílio Meneghini

Faria Lima

Audiência Pública sobre os PLs 332/94,379/94,399/94,403/94, 410/94,417/94,445/94 e 507/94 que dispõe sobre alteração de Zoneamento,realizado no Auditório "Oscar Pedroso Horta"da Câmara Municipal de São Paulo,em 24 de novembro de 1994.

Solicitante: Sra. Vereadora Zulaiê Cobra Ribeiro

(Memo nº 577/94,da Comissão de Política Urbana, Metropolitana E Meio Ambiente)

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E1	1	florencia	comis.pol.urb.	24/11/94	presid.	

O SR PRESIDENTE (Faria Lima -PMDB) -

Vamos dar início à segunda audiência pública relativa aos seguintes projetos - PL 332/94, do Vereador Marcos Mendonça, PL 379/94, do Vereador Marcos Cintra, PL 399/94, do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, PL 403/94, do Vemador José Índio, PL 410/94, do Executivo, PL 417/94, do Vereador Nelo Rodolfo, PL 424/94, do Vereador Zenas Pires, PL 443/94, do Vereador Bruno Feder, PL 445/94, do Vereador Dalmo Pessoa, PL 507/94, do Vereador Faria Lima.

Fui informado pela Assessoria da Mesa que existem alguns projetos em que há consenso e que alguns vão merecer uma análise mais profunda. Então, vou enumerar os projetos, lendo o"caput" de cada projeto e gostaria de abrir depois a palavra aos partidpantes para a discussão.

PL 332/94, de autoria do Vereador Marcos Mendonça - Institui o Programa de Estímulo para instalação de obras de arte nas edificações que edifica e dá outras providências. Resumo do projeto - Institui o Programa do Estímulo para a instalação de obras de arte nas edificações a serem construídas no Município nos edifício s públicos, nas praças e logradouros públicos e em penas cegas de edificações, bem como fornecer recursos para implantação do acervo e manutenção dos mu-

seus da Cidade. O estímulo que se busca e institui deverá ser dado através de outorga de forma onerosa do direito de edificar até 5% do total da área construída, além do potencial construtivox máximo do terreno para edificação com áreas construídas superior a 2.000 m^2; que prevejam a colocação de obras de arte na faixa livre; recuos obrigatórios, fachadas ou áreas de circulação pública. A ÁREA obra de arte objeto do incentivo deverá obrigatoriamente ser original e produzida em material não perecível.

Justificativa do autor - a cidade de São Paulo cada vez mais necessita de iniciativas que valorizem sua paisagem urbana, descaracterizada através dos anos pelo crescimento vertiginoso que sofreu. A propositura buscar alterar a paisagem urbana com a introdução de obras de arte nos edifícios particulares e nas áreas públicas.

Gostaria de abrir a palavra ao público presente para alguém que queira debater esse projeto. Pausa. Como ninguém se inscreveu, está encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 399/94, de autoria do Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho. Resumo do projeto - altera o Zoneamento passando de Z.2 para Z.3 áreas situadas em Santo Amaro delimitadas pelo perímetro constante do Artigo 1º da propositura próximos à Avenida João Dias e ao Clu-

be Hípico Santo Amaro.

Justificativa do autor - o fato de a MÁX área pertencer à Z.2, já zona de uso predominantemente social, faz com que ela fique em certo sentido congelada, já que não são permitidas construções com índices de uso de ocupação do solo permitidas para as Z.3.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa.

O SR EDUARDO ALBERICO - Sou representante de uma empresa situada na Rua Clarence, que fica numa área onde atualmente existe muito comércio. A idéia nossa seria essa mudança. Eu trouxe para anexar ao processo o abaixo-assinado da região.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - MAR Favorável ao projeto?

O SR EDUARDO ALBERICO - Favorável.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) -

Passemos ao projeto seguinte.

PL 403/94, de autoria do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento. Resumo do projeto. Transforma a zona de uso Z.1-25 em área pertencente à Z.2 em Santana, próximo à Invernada da Polícia Militar.

Justificativa do autor - as normas da Z.1 são entre

Folha n.º 378 do proc. n.º 378 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	1	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

mamente restritivas pois é uma zona estritamente residencial Dessa forma, essas zonas Z.1 são aproximadas apenas para áreas pequenas e destinadas aos segmentos da população de alta renda, que não apreciam morar em prédios de apartamentos ou em conjuntos residenciais nem em sua vizinhança. Não é o caso da área em apreço, que está situada na Zona Norte e é extensa. Ao se propor sua passagem para Zona Z.2 objetiva-se permitir, além da habitação multifamiliar, a instalação de comércios e serviços diversos, sem promover o adensamento excessivo.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa. Encerrada a discussão. Passemos ap projeto seguinte.

PL 410/94, do Exetutivo - o Executivo busca dar nova redação ao Art. 15 da Lei 11.090, de 16/09/91. A referida lei estabelece Programa de Melhorias pafa as áreas de influência imediata do Vale do Anhangabaú, visando a reurbanisação do Vale. O Art. 15 da Lei prevê que seus dispositivos vigorarão por três anos, contando da data de sua publicação. O prazo,que se encontra prestes a expirar? a nova redação do referido artigo, permitirará prorrogar a validade das disposições e da mencionada lei por prazo indeterminado.

Justificativa do autor - inúmeras providências pertinentes à Operação Urbana da área ainda estão em curso, revelando-se in

Folha n.º 339 do proc. n.º 339 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	2	florencia	polurbana	24/11/94	presid.	

covenisnte a paralisação do Programa de Melhorias da mesma, prorrogam por prazo indeterminado a validade das disposições da referida lei, permitindo a continuidade da parceria com a Iniciativa Privada com a finalidade de implantar integralmente o Programa de Melhorias previsto para a área.

Costaria de abrir a palavra ao público. Pausa. Encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 417/94, de autoria do Vereador Nelo Rodolfo.

Resumo do projeto - Altera normas de uso de ocupação do solo na Avenida Lineu de Paula Machado, no Distrito do Butantã.

Justificativa do autor - Madequar a situação fática à Legislação pois trata-se de uma via com tráfego pesado de veículos, o que torna inadequado o uso residencial. A transformação desse trecho em corredor vai possibilitar a regulamentação de imóveis já localizados com atividades diversas do uso estabelecido pela Legislação vigente.

Estou abrindo a palavra ao público. Pausa. Encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 424/94, de autoria do Vereador Zenas Pires.

Resumo do projeto - Altera normas de uso de ocupação do solo de áreas situadas no Distrito de Campo Belo, alteração proposta no sentido de excluir a mencionada área de sua atual classificação como

Anexado ao proc. n.º 370 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	3	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

Zona de Uso Z.1-0022. Para a Zona de Uso Z.3 a área delimitada pelo seguinte perímetro: começa na confluência da Rua Joaquim Nabuco com a Rua Zacarias de Góes, segue pela Rua Zacarias de Góes, pela Rua Bernardino de Campos, Rua República do Iraque e Rua Joaquim Nabuco até o ponto inicial.

Justificativa do autor - o tipo de uso de ocupação do solo definido pela zona e que está inserido em determinado perímetro urbano pode tornar-se inadequado à realidade apresentada no momento futuro isso porque melhoramentos introduzidos no decorrer do tempo imprimem novas características a um espaço urbano, atribuindo-lhe características de espaço urbano favoráveis à instalação de uso diferenciado do outrora previsto. O perímetro em questão enquadra-se perfeitamente na situação ora descrita, sendo esse o motivo de apresentação da propositura.

Gostaria de abrir a palavra ao público. Pausa. Está encerrada a discussão.

Passemos ao projeto seguinte.

PL 443/94, de autoria do Vereador Bruno Feder.

Resumo do projeto - altera normas de uso de ocupação do solo em área circunscrita ao perímetro das Avenidas dos Bandeirantes e Jurandir de Almeida, nos ~~EXIX~~ (Inaudível) do bairro de Jabaquara.

Folha n.o 379 do Proc. n.o ... de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E2	4	florencia pol.urbana		24/11/94	presid.	

Justificativa do autor - O crescimento da cidade de São Paulo não pode ficar à mercê de uma legislação ultrapassada, que vem ofuscando o desenvolvimento de certos locais, Como o caso da atual propo situra, esta não deverá descaracterizar o remanescente do Zoneamento o- riginal implantado pois na própria Av.dos Bandeirantes é permitida a ins talação de empresas de prestação de serviços, escritórios e afins.

Abro a palavra ao público presente. Pausa. Está encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 507/94, de autoria do Vereador Faria Lima.

Altera as normas de uso de ocupação do solo da área situada no Jardim Colombo, próxima à Avenida Giovanni Gronchi e junto ao Colégio Santo Américo. A alteração da proposta é no sentido de que o trecho de área atual, Zona de Uso Especial Z.8/029, passe a integrar a Zona de Uso Z.2, predominantemente residencial. As características de u so de ocupação da Zona Z.8/029 são extremamente restritivas, já que essas zonas são de usos especiais, com taxa de ocupação e coeficiente de apro- veitamento do lote estabelecido para cada uso específico, que objetiva, além de permitir a habitação multifamiliar, a instalação de comércio e serviços no âmbito local, sem no entanto promover o adensamento excessivo.

Abro a palavra ao público presente. Pausa. Está

Folha n.o 375 do proc. n.o 1994 de 19

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	1	florencia	pol.urbana	24/11/94	presid.	

encerrada a discussão. Passemos ao projeto seguinte.

PL 445/94, de autoria do Vereador Dalmo Pessoal.

Transforma em Zona de Uso Z.1 a área integrante do seguinte perímetro atualmente pertencente à Zona de Uso Z.2 - Começa na confluência da Avenida Prof. Francisco Moratto com a Avenida Gal.Cavalcante de Albuquerque, segue pela Av. Gal. Cavalcante de Albuquerque, Rua Martins de Oliveira, Rua Francisco Marcondes Vieira, Avenida Dr. Guilherme Dumont, Villares, e Avenida Prof. Francisco Moratto, até o ponto inicial.

Justificativa do autor - A modificação proposta atende plenamente aos interesses dos proprietários de áreas, possibilitando aos mesmos residir em zona estritamente residencial e unifamiliares.

Abro a palavra ao público presente. Pausa.

O SR ARMANDO ROCHA - Sou Presidente da Associação dos Moradores do Parque (ininteligível) São Paulo. Estamos aqui representando os proprietários dos imóveis que já assinaram o Termo de Anuência anexado ao projeto na aprovação de Z.2 para Z.1, onde estamos sendo vítimas de especulação imobiliária, uma vez que em nossas escrituras existem restrições de construção, onde tem um xerox de contrato que será anexado ao processo. Pedimos ainda, se possível, a análise de aprovação deste ano. Contamos também com o depoimento do construtor e morador da infra-estrutu

Folha Nº 373 do proc. n.º 3793 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	2	florencia	pol.urbana	24/11/94		

ra do loteamento. Desde já agradeço.

O SR JESUS DURAN - Fui contratado em 1975 para fazer o serviço de infra-estrutura básica do referido loteamento. Onde diz "com as características que o proprietário levou a todos os órgãos públicos para aprovação do referido loteamento", dizendo que "o loteamento já havia sido aprovado em 1970 e que o loteamento Lar São Paulo, predominantemente residencial, debaixo de cidade demográfica e do tipo jardim. Todos os lotes se destinarão a ~~RESIDÊ~~ residências unifamiliares, com restrição de escritura pública quanto aos padrões de construção, recuos, ocupação de uso do solo, incluindo-se entre os loteamento de alto padrão, assemelhando-se ao loteamento tipo city, no qual o projetista de toda a infra-estrutura do loteamento, tomando como base os dados fornecidos pelos proprietários, adotou a contribuição de cada lote para 5 pessoas por ser um loteamento unifamiliar."

Hoje o proppietário vendeu 80% do referido loteamento e ficou com o remanescente de 20%. Inclusive eu fui uma das pessoas ludibriadas, porque, vendo tudo isso, também sou morador do Lar São Paulo. Hoje o proprietário, aproveitando-se da densidade e da evolução do loteamento, onde nós, proprietários, os 80%, valorizamos o referido imóvel, o proprietário hoje se vê no direito de vender a área remanescente para

a construção de prédios, o que vem fazer com que os ~~XXX~~ 20% aumente em duas vezes a contribuição de toda a infra-estrutura construída no loteamento e talvez com isso ele vá faturar o tripão, com os 20%, do que ele faturou com os 80. O que isso viria a trazer para nós, que já somos moradores hoje e que valorizamos o loteamento é um problema porque a infra-estrutura que foi feita dentro do loteamento não vai comportar a construção de prédios não vai comportar tudo o que ele está tentando implantar no nosso loteamento. E isso, além de sermos ludibriados, ainda ficaríamos com os problemas que virão futuramente quanto à rede de saneamento, quanto ao fornecimento de água, e estamos nessa situação. Não temos a quem recorrer. Estamos aqui tentando passar isso para uma Z.1 porque o loteamento, "a priori", quando foi vendido, já era uma Z.2, porém uma Z.2 onde os moradores e proprietários criaram restrições e o proprietário, como é bem claro aqui, diz que as restrições estão registradas em escritura pública, o que também não é verdade, porque as nossas escrituras, nós moradores temos a restrição no nosso contrato, porém ele não registrou isso em registro público. Mais uma vez nós fomos enganados. E, diante de tudo isso, hoje eles se encontram numa situação em que nós, proprietários, que já estamos morando no loteamento, não podemos fazer nada que ~~não~~ não seja o que está dentro da nossa escritura, porque nós assinamos a escritura e ela é registrada. E ele, proprietário, com os 20%, não tem

Folha n.º 379 do proc. de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E3	4	florencia	pol.urbana	24/11/94		

a restrição pública porque ele põe a restrição pública na escritura na qual é conveniência do proprietário. E nós compramos com restrição ... Então, hoje, 80% é obrigado a atender as restrições do loteamento e ele, com 20% não é obrigado porque na escritura padrão dele, ele não bota a restrição. Então, solicito que, se possível, se anexe isso ao processo e peço uma análise dos senhores. Muito obrigado.

- Fala fora do microfone. Trecho inaudível.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - Ele acabou com o condomínio na parte dele e na de vocês manteve o condomínio?

O SR _____ - Ele acabou com tudo. Nós compramos isso, conforme todos esses dados, com restrições, onde não podíamos construir nem edícula separada do corpo da casa, não podíamos construir nem uma churrasqueira fora do corpo da casa e tudo isso fazia parte do processo básico do loteamento. Depois que foi passando - porque o Loteamento foi aprovado em 1970 - o senhor veja que ele alterou isso em 1984, 14 anos após, ele se acha no direito de alterar, a seu bel prazer.

O SR PRESIDENTE (Faria Lima) - Existe alguma repre-

sentante contrário a essa propositura que queira se manifestar?

Pausa. Não havendo ninguém mais inscrito, está encerrada a discussão.

Passemos ao projeto seguinte.

(PL 379/94, de autoria do Vereador Marcos Cintra.)

Altera normas de uso de ocupação do solo em trecho da Rua João Arruda, em Perdizes.

Justificativa do autor - adequar a situação fática à legislação, pois trata-se de uma via com tráfego grande de veículos, o que a torna inadequada para uso residencial.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? Pausa.

A SRA.Mª ISALTINA A.PRADO - Eu trouxe um abaixo-assinado de pessoas que concordam. Há 51% e tenho mais outra lista, q daí vai ultrapassar o que é preciso. Gostaria de saber como é que posso anexar a outra. Sou moradora da Rua Prof. João Arruda.

DE SANTANA

O SR ARMANDO - Venho representando a Sociedade de Amigos de Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu e a Associação de Moradores do Pacaembu, Higienópolis e Perdizes. A despeito da lista de assinatura que a Maria Isaltina apresentou, nós estamos levando uma posição maior em relação àquela área da Cidade. Todo mundo tem

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E4	2	florencia	pol.urbana	24/11/94		

acompanhado o nosso esforço de preservação dos últimos bairros centrais da Cidade, que vão da região de Higienópolis - porque Sta. Cecília já foi detonado - até Perdizes, na região da PUC, que vêm sendo sistematicamente, tanto pela Prefeitura, com o caso do Estádio, como por alguns projetos de mudança de tudo aquilo... A região específica é um trecho de 80 metros pertencente ao Pacaembu. O Pacaembu é um bairro tombado. Essa área dela tem hoje um pequeno comércio. Aí se pergunta - se os moradores do bairro do Pacaembu abriram mão a maior parte deles, porque existem outros irregulares, da valorização de uso comercial de seus imóveis para poder tombar o bairro como sendo residencial, e a lei diz que aquela região não deveria ter comércio, porque é Z.1, mais uma vez na História do Brasil se faz a legalização do ilegal, a regularização do ilegal ao invés de se preservar o que á História e o que é patrimônio. Então, nada pessoalmente contra você, mas acho que deveria ser melhor estudada essa coisa porque existem vários projetos isolados que se se somarem vão descaracterizar toda aquele área. Tem esse seu, tem o projeto Archibaldo, que é um Vereador do PPR, que é a Traipu inteirinha, como existe do lado de cá no entorno da FAAP, do Vereador José Indio ... Se você somar todos - e também periga a do Estádio do Pacaembu - acho que a gente poderia ver isso com um pouco mais de cuidado. A Associação até se compromete a visitar com eles e ver o que pode ser (inaudível) se apro-

Folha n.o 378 do proc. 379 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E4	3	florencia	pol.urbana	24/11/94		

sentado de novo à Mesa, porque a gente tem que pensar um pouquinho em resguardar a História de São Paulo e a qualidade de vida do bairro, que está sendo deteriorada a olhos vistos. Obrigado.

O SR OSCAR GUEST - Sou morador da Rua João Arruda, do trecho compreendido entre a Cardoso de Almeida e a Av. Sumaré. Nos chamou a atenção a publicação da sessão da audiência que se propõe hoje - e já houve uma anterior cujo resultado não conhecemos, mas estamos aqui para dizer que concordamos com a posição do pessoal que defende o Pacaembu e Perdizes e os bairros circunvizinhos porque realmente sentimos uma descaracterização diária de todo esse perímetro ao redor do Pacaembu, Perdizes, PUC, Sumaré, etc. [redacted]

Folha n.º 379 do proc. n.º ... de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E5	1	Norma	Aud.Pública	24.11.94		

O que nós queremos dizer são duas coisas fundamentais, a primeira que se existe alguma atividade ilegal nesse trecho da Rua João Arruda, compreendido entre a Guimarães e a Cardoso de Almeida, isso seria competência da própria Prefeitura cassar o alvará ou a licença de funcionamento. Se eles estão lá em atividade há mais de "x" tempo, que eu não sei precisar exatamente qual é o período de tempo abrangido, isso compete a uma ação judicial patrocinada pela Prefeitura, e quem sabe, até pelos moradores que se acham prejudicados. O que nós não podemos, e não queremos concordar, é com a legalização de um ato ilegal que persiste há alguns anos, portanto nós não queremos nenhuma chancela sobre esse mau uso do solo existente hoje. O fato de existir atividades não permitidas exatamente naquele trecho não tras nenhuma vantagem para os moradores a mudança do zoneamento, a mudança da utilização, porque isso seria corroborar uma situação ilegal que existe de fato.

Em segundo lugar o que nós queríamos deixar claro é que qualquer modificação deve ser muito bem estudada, tem envolvido o patrimônio, o CONDEPHAAT, tem envolvido o patrimônio pessoal de cada um dos moradores, tem envolvido, o que é mais importante, a qualidade de vida. Eu convidaria o Vereador que fez a proposição, que fez o

ante-projeto a visitar in loco, já que ele não é morador das Perdizes, já aque ele não é um freqüentador daquela rua e daquele trecho, daquele perímetro, conhecer in loco o que ocorre lá, conhecer in loco a qualidade de vida que nós ainda temos preservada, a quantidade de árvores. Qualquer modificação naquele zoneamento vai ser um crime ecológico porque existem árvores de 30, 40 anos, está certo ? Ou mais.

Então eu gostaria de deixar tudo isso consignado para que a gente tivesse efetivamente uma discussão democrática e absolutamente isenta de nenhum interesse pecuniário e imobiliário. O que existe é uma pressão terrível das imobiliárias sobre esse trecho e sobre esse perímetro, ainda razoavelmente preservado. As imobiliárias estão sobre esse trecho como urubú sobre carniça, porque evidentemente os proprietários de certas mansões, ou certos terrenos ali, naquele trecho, tem todo interesse em fazer o seu pé-de-meia. Eu não sou contra a iniciativa privada, muito pelo contrário, mas eu sou contra a deterioração da qualidade de vida. Numa cidade como São Paulo, onde nós fazemos frente a uma série de dificuldades de transporte, de saneamento e estamos convivendo com a miséria no dia a dia, eu acho que é obrigação de cada um de nós fazer a preservação pelo menos do seu lugar, onde se vive, porque senão isso vai ficar inabitável, como existem muitas

cidades pelo Mundo, que todos nós conhecemos, que já se tornaram inabi

inabitáveis. Então eu pediria, em primeiro lugar, que se fizesse uma solicitação à Prefeitura, ao Departamento que concede as licenças de funcionamento, que reveja essas licenças, e, se for o caso, que cassem, mesmo que eventualmente haja algum [redacted] exercício profissional lá há muitos anos. Tudo isso é discutível e tudo isso é passível de ser levado a juízo. Número dois: é fundamental que seja respeitada essa lei de convocação dessas audiências, porque a lei diz o seguinte, que são duas audiências, no mínimo, isso quer dizer que hoje é a segunda audiência, e com isso não pode se esgotar, nós temos de convocar tantas audiências públicas, [redacted] e exaustivamente [redacted] discutir o problema até que cheguemos a uma solução,não conciliatória mas exatamente uma solução de acordo com o que prescitua a lei. Era o que eu tinha a dizer. Muito obrigado.

A SRA. MARIA IZAURINA ALMEIDA PRADO - Esse projeto já consta de um projeto da SEMPLA, eu acho que de [redacted] uns oito anos atrás, já aprovando corredor comercial na Prof. João Arruda, nesse trecho, porque já era efetivamente comercial, tem ponto final de ônibus, tem o movimento da Avenida Pacaembu, quando o trânsito congestiona muito, desvia tudo por lá, [redacted] é uma rua de duas mãos, está certo ? Tem consultórios médicos, tem loja de detergente, tem loja de vender caneca tér-

térmica, tem jogo do bicho, sapateiro, açougue, lojas de presentes, bazar, Habib's, onde vendem esfiha, farmácia, e são lojas que estão lá a vida inteira, está certo ? São Lojas -(aparte fora do microfone)- [redacted] Não sei, eu acho até que são legais, porque se estão lá e dão note fiscal há mais de trinta anos devem ser lojas legais.

O bairro está lotado de escritórios perto, inclusive o nosso Governador eleito, Mário Covas, tinha lá o seu escritório político. Então eu não vejo o porquê de legalizar um fato que já existe há anos. O seu amigo tem fábrica de moleton em frente, o Sr. Renato. Então, está certo ? Eu acho que não tem sentido, por uma questão, não legalizar um fato que existe há mais de 30 anos e que é um projeto aprovado pela SEMPLA, e quando a SEMPLA - eu acho que na época do Prefeito Jânio Quadros - foi aprovar esse Plano Diretor foram feitas várias audiências públicas e chegou-se à conclusão desse Z-8 OR aí sim. É um projeto da SEMPLA; obrigada.

O SR. _____ -(fora do microfone)- Eu queria rebater só dizendo o seguinte: o fato de existirem algumas atividades não autorizadas, ou toleradas, [redacted] o erro não é dos moradores, o erro é da Prefeitura Municipal de São Paulo, então o Sr. [redacted]

Folha nº 593 do proc. de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
D6	1	Norma	Aud.Pública	24.11.94		

Prefeito deveria ser convocado, ou quem de direito, para que cassassem os alvarás de funcionamento. O fato de existir uma atividade não autorizada não leva em direção lógica ao sancionamento dessa atividade não autorizada. O que se pretende, por esse projeto, é sancionar, é legalizar uma atividade não permitida. Essa é a questão. E mais, confrontando com uma zona absolutamente residencial, que é Pacaembu, a casa dessa senhora é absolutamente Pacaembu, [redacted] Zona-1, e mais duas, ao lado, onde residem um professor de piano e mais uma outra pessoa que desconheço. Então, veja, o que se está pretendendo é simplesmente iniciar uma modificação, sancionar uma atividade que existe lá, alegadamente ilegal, está certo ? Eu não posso afirmar com por cento porque também não vi o alvará de funcionamento, mas se está infringindo norma de zoneamento urbano tem que cassar! Pura e simplesmente. Acabouse de o tempo de tolerar certas atividades mais ou menos legais. Ou nós nos pautamos por atividades legais ou então nós nunca vamos ser uma nacionalidade absolutamente limpa, nós vamos ser uma nacionalidade que tem sempre um jeitinho para resolver os seus problemas, mas nunca do lado legal, nunca do lado moral, nunca do lado justo. Nós sempre fazemos as coisas em cima do fio da navalha, e é isso que nós estamos tentando dizer aqui. É um caso pequeno, é

Folha n.o 374 do Proc.
n.o 3709 de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	2	Norma	Aud.Pública	24.11.94		

um problema urbano, de zoneamento, mas se nós extrapolarmos estamos sempre nessa mesma direção, é preciso saber que os tempos mudaram, as coisas têm de ser claras, objetivas, abertas, não se pode ir na direção da legalização do que e stá errado. Essa é a nossa posição. Eu solicito que o senhor deixe consignado que é preciso fazer tantas quantas audiências públicas forem necessárias, chamar os órgãos da Prefeitura para discutir o problema, e levar a discussão a nível dos moradores, através dos representantes dos moradores. Essa é a questão básica. Obrigado.

O SR._____ - Há mais alguém entre os presentes que queira usar da palavra ? -(pausa)- Bom, eu gostaria de solicitar à Assessoria da Mesa que junte a este processo um croquis da região. NO processo está, no meu modo de ver, faltando um mapa da região, faltando onde está sendo havendo a interferência. Gostaria de solicitar também que seja notificada a Administração Regional para que faça um levantamento das licenças de funcionamento, se é que exigem tem. E commico que na próxima reunião ordinária da Comissão de Política Urbana nós vamos analisar junto com os demais v ereadores da Comissão a necessidade, ou não, de fazer a convocação de uma nova audiência pública, especificamente para este projeto, visto que nos demais não houve nenhum tipo de discussão mais grave. Então este projeto,

Folha n.o 379 do proc. n.o ... de 19 94

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	3	Norma	Aud.Públicas	24.11.94		

vai ser discutida a necessidade, ou não, da próxima reunião ordinária. Se a maioria da Comissão houver por bem convocar mais uma audiência pública, nós iremos convocar, senão estará encerrado o assunto com esta audiência pública. -(aparte fora do microfone) - Eu deixaria isso pendente junto da Assessoria da Mesa. -(aparte fora do microfone)-

Eu estou sendo informado pela Assessoria da Mesa de que nada impede que as demais comissões pelas quais o projeto irá passar, a de Atividade Econômica e a de Finanças e Orçamento, também venham a convocar audiências públicas, certo ? É [illegible] independente da decisão da Comissão de política urbana. Ainda existem mais duas comissões pelas quais este projeto irá passar e que poderão também ter o mesmo direito e poder de convocar audiências públicas.

Eu vou deixar registrada aqui a sugestão de convocação do CONDEPHAAT para uma análise mais [illegible] profunda do projeto.

Bem, posto que ninguém mais ...

O SR. OSVALDO NAPOLITANO JÚNIOR - Eu sou diretor setorial da Sociedade Amigos de Perdizes. Eu gostaria de saber se ao projeto podem ser apresentados estudos elaborados pela comunidade.

O SR. _____ - Pode, não há problema nenhum.

Folha n.º 576 do proc. n.º ... de 1994

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
E6	4	Norma	Aud.Pública	24.11.94		

Bem, posto que encerramos a discussão dos projetos, damos por encerrada esta audiência pública. Muito obrigado.

CÂMARA [illegible] DE SÃO PAULO

SEGUEM, junto [illegible] rubricadas [illegible]

folhas de nº 57 27/12/94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 3797 do proc. n.º 379/94 de 19

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL 379/94

RELATÓRIO

O PL 379/94 de autoria do nobre vereador Marcos Cintra altera normas de uso e ocupação do solo em trecho da Rua João Arruda, em Perdizes. A área atualmente é uma Z1, de uso estritamente residencial, propondo o presente projeto a transformação desta para uma Z8-CR5.

A Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas sobre o projeto em tela, nas quais a população moradora do local participou. Nessas audiências representantes da Sociedade de Amigos da Vila Buarque, Santa Cecília, Higienópolis e Pacaembu e da Associação de Moradores do Pacaembu, Higienópolis e Perdizes compareceram e expressaram sua posição contrária ao projeto. Eles ressaltaram o esforço dos moradores em preservar os últimos bairros centrais da cidade, evitando sua descaracterização e deterioração da qualidade de vida dos moradores. Denunciaram ainda que os estabelecimentos comerciais localizados na área são ilegais, cabendo a Prefeitura tomar as providências necessárias para retirá-los do local, não podendo tal situação ser motivo para a pretendida mudança de zoneamento.

Essa situação de mudança deixa evidente a necessidade de discutir-se o Plano Diretor da cidade de São Paulo. Propostas de mudanças em pontos isolados trazem despropósitos como esta projeto, possibilitando a sobreposição de interesses comerciais aos dos moradores da região. Precisamos doscutir a situação urbana de nosso município de modo global, e não pontual, buscando a solução de problemas existentes e a adequação da cidade aos interesses de seus moradores.

Pelo acima exposto, **contrário** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio-Ambiente, 14 de dezembro de 1.994.

ALDAÍZA SPOSATI
RELATORA

ZULAIÊ COBRA RIBEIRO
PRESIDENTE

À Douta Comissão de
Atividade Econômica
Em, 27/12/94

Recebido na Comissão de
Atividade Econômica
Em 27/12/94 as 17:30 h.

Ao nobre Vereador Henrique Pacheco

para relatar.

Sala da Comissão de Atividade Econômica

03/02/95

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ENTREGUE, Juntado nesta data Papel para informações e documentos, Rubricado sob folha n.º 58/59/1 - a)

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 58 do proc. nº 375 de 19 94
Funcionário

PRORROGAÇÃO

PL nº 379/94

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 13 de fevereiro de 1.995.

Verª Lídia Correa

Presidente da Comissão de Atividade Econômica

17 - RELCOM
17-5011/1995

Folha n.º 59 do proc
nº 379 de 1994
o funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0051/1995

PARECER

DA COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI

Nº 379/94

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, estabelecer que o trecho da Rua João Arruda, compreendido entre as ruas José de Freitas Guimarães e Cardoso de Almeida, em Perdizes, passa a integrar a lista de trechos de Logradouros Públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial 28.CR.5.

Segundo a justificativa, o tráfego de veículos torna o trecho mencionado inadequado para o uso residencial.

A douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente realizou duas audiências públicas sobre o projeto em tela, com comparecimento de diversas Associações de Moradores da região. Foi argumentado que a iniciativa acarretará deterioração da qualidade de vida dos moradores do trecho em questão, bem como a descaracterização do bairro. Ponderou-se também que os estabelecimentos comerciais localizados naquela área "são ilegais, cabendo à Prefeitura tomar as providências necessárias para retirá-los do local, não podendo tal situação ser motivo para a pretendida mudança de zoneamento."

No âmbito da competência desta Comissão, concordamos com o relatório da douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: interesses comerciais não devem sobrepor a manutenção da qualidade de vida dos moradores da região mencionada.

Pelo exposto, contrário, pois, este parecer.

Sala da Comissão de Atividade Econômica, 21/2/95

PRESIDENTE -

RELATOR -

(Marcos Cintra)

(Mercadante)

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 23 / 02 / 95
pagina 31 coluna 2a
conferido: Beth

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 23/ 2 /95
Beth

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 23.2.95 as 18:00 h.
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Ao nobre Vereador Gilberto Karab
para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
23/ 02 / 95
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL D
SEGUE(M) juntado(s) pesto
cado(s) sob n.º 60
n.º — / 07 / 03 / 95

Folha n.º 60 do proc.
nº 379 de 1994
do funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0109/1995 /95 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 379/94

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Marcos Cintra, visa alterar normas de uso e ocupação do solo no trecho da rua Professor João Arruda compreendido entre as ruas José de Freitas Guimarães e Cardoso de Almeida, em Perdizes, que passaria a integrar a lista de trechos de Logradouros públicos pertencentes ao Corredor de Uso Especial Z8-CR5.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 7 de março de 1995.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10 / março / 1995
pagina 56 coluna 3º
Conferido:

À A.T.M.,
Em, 13/03/95

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Folha n.o 61 do proc.
n.º 379 do 1994

Câmara Municipal de São Paulo

COPIADO NA SESSÃO
- DE -
25 MAI 1995

07 - RPS
07-0230/1995

LIDO HOJE
18 MAI 1995
PRESIDENTE

APROVADO
PRESIDENTE

REQUERIMENTO

Solicita retirada da pauta da Ordem do Dia, dos Projetos de Lei Nºs 379/94 e 207/95.

CONSIDERANDO a necessidade de um maior aprofundamento nos estudos referentes a matéria,

REQUEIRO, à Douta Mesa, ouvido o Egrégio Plenário, nos termos o inciso II do artigo 177 do Regimento Interno, que os Projetos de Lei nºs 379/94 e 207/95, sejam retirados e arquivados.

Sala das Sessões, em 18 de Maio de 1.995

PROFº MARCOS CINTRA
VEREADOR

SEÇÃO DE REVISÃO
18 MAI 1995

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:
Arquivar o presente processo.

26/5/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ =61= fls.

Arquivo em 26/5/95

O Func.ª

REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica I